



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.

Projeto de Lei Legislativo nº 07/2019

DISPÕE DA NECESSIDADE DE NUTRICIONISTA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Catiguá decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, nas Unidades de saúde do município.

Artigo. 2º - O atendimento que dispõem o artigo 1º desta lei deverá ser preferencialmente direcionado a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, hipertensos, obesos mórbidos e portadores de doenças crônicas.

Artigo. 3º - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Artigo. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões José Costa, 05 de agosto de 2019


APARECIDA PERRETUA PONCI PERES
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

"JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Esse projeto tem por objetivo conscientizar que a obesidade é uma doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia. Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população, conforme dados do Ministério da Saúde, 32% da população adulta brasileira, maior de 18 anos, estão com excesso de peso e entre as crianças e adolescentes, esse percentual já é de 15%. A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais.

A Obesidade desencadeia uma série de outras doenças principalmente as doenças crônicas não transmissíveis que são as principais causas de mortalidade no município e no Mundo como, Infarto, AVC, insuficiência Renal, Insuficiência Vascular e problemas na Coluna entre outras mais.

É necessário que a unidade básica de saúde desenvolva ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar para melhorar vários aspectos na saúde dos pacientes.

Visando ainda que os pacientes vão diminuir usos de medicamentos e consultas médicas.

Sendo assim, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em plenário.

Sala das Sessões José Costa, 05 de agosto de 2019


APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
VEREADORA